

PORTARIA N.º 201904002608, DE 09/05/2019 - PROC N.º 42019730003917/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sandro Carvalho de Almeida – CPF: 714.504.402-15
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3359452

PORTARIA N.º 201904002610, DE 09/05/2019 - PROC N.º 122019730001015/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonia de Queiroz Santiago – CPF: 399.276.282-34
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT48V0JG374663

PORTARIA N.º 201904002612, DE 09/05/2019 - PROC N.º 42019730003912/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edwilson Pantoja Amaral – CPF: 338.320.212-72
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0GG259428

PORTARIA N.º 201904002614, DE 09/05/2019 - PROC N.º 2019730010294/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Helton Henrique Santos da Silva – CPF: 825.671.152-34
Marca/Tipo/Chassi
HONDA/CITY LX CVT/Pas/Automovel/93HGM6650JZ105864

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

PORTARIA N.º 201904002566, DE 09/05/2019 - PROC N.º 0020197300104713/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2018 a 31/12/2018
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa qdm8252
Interessado: Otto Muller Araujo Rego – CPF: 581.792.912-00
Marca/Tipo/Chassi

FORD/KA SE 1.5 HA/Pas/Automovel/9BFZH55JXF8223788

PORTARIA N.º 201904002589, DE 09/05/2019 - PROC N.º 0420197300039150/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2018 a 31/12/2018
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa qej1182.
Interessado: Joao Batista da Silva Martins – CPF: 311.156.912-87
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0GG221437

Protocolo: 431952

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS**RETIRADA DE PAUTA DE JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público que foram retirados de pauta os recursos, com julgamento previsto como segue:

PLENO

Em 14/05/2019, às 11:00 h, recurso n. 204, AINF n. 042013510000403-5, contribuinte AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA, Insc. Estadual n. 15250978-0, advogado: PRISCILA LIMA MONTEIRO, OAB/AM-5901.

Em 14/05/2019, às 11:00 h, recurso n. 205, AINF n. 042013510000404-3, contribuinte AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA, Insc. Estadual n. 15250978-0, advogado: JULYANA LYA SILVA DOS SANTOS, OAB/AM-6257.

Em 14/05/2019, às 11:00 h, recurso n. 213, AINF n. 012013510001732-2, contribuinte TRANSPORTADORA ASSEF LTDA., Insc. Estadual n. 15250365-0, advogado: JOSÉ FELIPE BASTOS JÚNIOR, OAB/PA-14035.

ACÓRDÃOS**SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N. 6711 - 2ª CPJ. RECURSO N. 16790 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º 012016510005790-3). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. RECURSO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO SINGULAR QUE DECLARA A NULIDADE DO AINF. 1. Não é considerada contrária ao fisco a decisão singular que declara a nulidade do Auto de Infração. 2. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 3. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/05/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 02/05/2019.

ACÓRDÃO N.6710- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13666 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 362015510000026-9).

ACÓRDÃO N.6709- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16066 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 362015510000028-5).

ACÓRDÃO N.6708- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16064 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 362015510000027-7).

ACÓRDÃO N.6707- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13668 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 372015510001327-5).

ACÓRDÃO N.6706- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13666 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 372015510001281-3).

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS - IMPORTAÇÃO. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. 1. Não há cerceamento ao direito de defesa do sujeito passivo quando o AINF traz elementos suficientes para compreensão da acusação fiscal. 2. A redução da base de cálculo é benefício de isenção parcial (art. 11, do RICMS-PA) sujeita à interpretação literal prevista no art. 111, incisos I e II, do Código Tributário Nacional - CTN. 3. Deixar de recolher o ICMS relativo à operação de importação de mercadorias constitui infração à legislação tributária sujeita à penalidade legalmente prevista, independentemente do recolhimento do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/05/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 02/05/2019.

ACÓRDÃO N.6705- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14622 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000856-9).

ACÓRDÃO N.6704- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14620 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000855-0).

ACÓRDÃO N.6703- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14380 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000846-1).

ACÓRDÃO N.6702- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14378 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000845-3).

ACÓRDÃO N.6701- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14376 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000847-0).

ACÓRDÃO N.6700- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14374 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000848-8).

ACÓRDÃO N.6699- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14372 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000842-9).

ACÓRDÃO N.6698- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14370 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000853-4).

ACÓRDÃO N.6697- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14368 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000852-6).

ACÓRDÃO N.6696- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14366 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000849-6).

ACÓRDÃO N.6695- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13552 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262015510000841-0).

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. IMPROCEDÊNCIA. 1. O regime de antecipação especial do ICMS não se aplica às operações com bens destinados ao ativo permanente do contribuinte. 2. Deve ser mantida a decisão singular que julga improcedente o AINF, quando comprovado nos autos que a operação não se encontrava sujeita à antecipação especial do imposto. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 30/04/2019.

ACÓRDÃO N.6694- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14230 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 262016510000052-2).

ACÓRDÃO N.6693- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14096 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 812016510001312-6).

ACÓRDÃO N.6692- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14094 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.º: 812016510001490-4).

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. ANTECIPADO ESPECIAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. O regime de antecipação especial do ICMS não se aplica às operações com bens destinados ao ativo permanente do contribuinte. 2. Deve ser mantida a decisão singular que julga improcedente o AINF, quando comprovado nos autos que a operação não se encontrava sujeita à antecipação especial do imposto. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 30/04/2019.

ACÓRDÃO N.6691- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12916 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 262014510000685-2).

ACÓRDÃO N.6690- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16214 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 262016510000085-9).

ACÓRDÃO N.6689- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16074 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 812016510000784-3).

ACÓRDÃO N.6688- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16072 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 812016510000994-3).

ACÓRDÃO N.6687- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16070 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 812016510000853-0).

ACÓRDÃO N.6686- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16062 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 812016510000996-0).

ACÓRDÃO N.6685- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15842 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 262016510000111-1).

ACÓRDÃO N.6684- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15840 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 262016510000084-0).

ACÓRDÃO N.6683- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15838 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 352016510013418-8).

ACÓRDÃO N.6682- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15744 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 262016510000081-6).

ACÓRDÃO N.6681- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15742 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 262016510000056-5).

ACÓRDÃO N.6680- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15740 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º: 262016510000106-5).